

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2010**

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **EXECUTIVO - AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, não vai estar presente à Reunião, por questões profissionais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

#### **INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

No âmbito das intervenções dos membros deste Executivo e para mais exactidão dos textos apresentados, quer no período antes da ordem do dia, quer durante a discussão dos assuntos constantes na ordem dos trabalhos, o Sr. Presidente, sugeriu que as intervenções fossem apresentadas por escrito ou ditadas para a acta.

#### **RELATÓRIO IGAL – INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

O Sr. Presidente deu conhecimento de ter recepcionado fotocópia dos Pareceres e do Despacho que recaiu sobre a apreciação do Relatório e

resposta em contraditório, relativamente à Inspeção Ordinária ao Município de Bragança, que decorreu de 6 de Abril a 29 de Maio de 2009.

No Projecto de Parecer Final do referido Relatório, foi solicitado que fossem clarificadas algumas situações já relatadas à data da Inspeção.

O Sr. Presidente fez entrega da cópia do documento enviado pela IGAL, aos Srs. Vereadores, informando-os de que, todas as questões formuladas, vão ser devida e oportunamente esclarecidas pelos respectivos serviços.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção da Sra. Vereadora, Fátima Fernandes**

#### **ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LECTIVO DE 2010/2011**

Pela Sra. Vereadora foi dado conhecimento, em resposta ao solicitado pelo Sr. Vereador, Leonel Afonso, das seguintes Actividades de Enriquecimento Curricular - Ano Lectivo de 2010/2011:

“Este ano lectivo, no que diz respeito ao Ensino da Música, no 1.º ciclo, a Câmara Municipal de Bragança celebrou um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”/ Conservatório de Música de Bragança, para a leccionação desta actividade de enriquecimento curricular. Inicialmente, o corpo docente para o presente ano lectivo foi constituído por professores com formação na área da Música e que tinham leccionado no ano anterior, tendo-lhe sido renovada, por parte da Fundação “Os Nossos Livros”, a confiança no trabalho efectuado anteriormente. Além destes professores, foram atribuídos horários a docentes efectivos do Conservatório como estratégia de preenchimento de horários lectivos.

Depois de iniciadas as aulas, alguns dos docentes contratados cessaram a sua colaboração com o Conservatório alegando ofertas de emprego mais favoráveis. Procedeu-se, então, a uma nova selecção dando prioridade à formação académica, experiência profissional e perfil dos candidatos.

No que diz respeito ao Ensino do Inglês e ao da Actividade Física e Desportiva, procedeu-se a um concurso do qual resultou a adjudicação à

empresa, Zona Meeting. Os critérios que a empresa aplicou para a selecção foram os seguintes:

- a) Continuidade Pedagógica;
- b) Área de Residência do candidato (Concelho de Bragança ou Concelhos limítrofes);
- c) Profissionalização em Ensino;
- d) Média Final de Curso;
- e) Ano de Experiência no Ensino das Actividades a contratar;
- f) Anos de Experiência no Ensino;
- g) Acção de Formação realizadas no âmbito das Actividades a contratar;
- h) Outras Actividades realizadas no âmbito da Educação.

Dando prioridade ao primeiro critério, todos os docentes seleccionados terminaram o ano lectivo anterior, não havendo nenhuma nova contratação.

Antes de qualquer selecção, houve reuniões de trabalho com os Agrupamentos de Escolas e com as empresas para analisar o funcionamento das AEC's no ano lectivo anterior, não havendo nenhuma ideia contrária à manutenção dos docentes que leccionaram no ano lectivo de 2009/2010".

Tomado conhecimento.

### **VIAGEM CULTURAL 2010**

A Sra. Vereadora, deu ainda conhecimento do Programa da "Viagem Cultural 2010", efectuada à Cidade de Bilbao, no âmbito do Plano Anual de Actividades do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

"Sendo o Museu Guggenheim de Bilbao um dos espaços museológico de referência mundial e um dos mais visitados da Península Ibérica, foi este o destino escolhido para a 2.ª viagem cultural organizada pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito do plano anual de actividades do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Esta viagem realizou-se no último fim-de-semana, 9 e 10 de Outubro, e compreendeu, também, uma visita ao MUSAC – Museu de Arte Contemporânea de Castela e Leão em Leão, à Catedral de Leão, à Catedral de Burgos (Património da Humanidade) e ao Museu de Belas Artes de Bilbao.

No MUSAC estava patente a exposição “Modelos para Armar – Pensar LatinoAmérica desde la Colección MUSAC”. No Museu Guggenheim de Bilbao para além da arquitectura do edifício e do espaço exterior, visitaram-se 3 exposições: A Idade de Ouro da Pintura Holandesa e Flamenga; Obras escolhidas da Colecção do Museu Guggenheim Bilbao e a exposição de Amish Kapoor.

Os 50 participantes puderam desfrutar de um programa denso, com visitas guiadas a alguns espaços culturais e momentos agradáveis de confraternização.”.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Hernâni Dias**

#### **PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO LIDL**

O Sr. Vereador, deu conhecimento da situação das barreiras do LIDL, conforme tinha sido solicitado pelo Sr. Vereador, Leonel Afonso, informando que a empresa LIDL & Co., foi notificada pela CMB, a 26/01/2010, para retirar as barreiras e permitir o acesso livre, dando-lhe um prazo de 10 dias.

A empresa, LIDL & Co., contestou juridicamente da situação, alegando que o acesso é livre e gratuito a clientes e utilizadores no geral e que pretendem, apenas, com as barreiras evitar o estacionamento abusivo, na medida em que há pessoas que utilizam o parque como garagem.

Esta posição foi sustentada com algumas situações idênticas verificadas noutras Câmaras.

Neste momento, o processo está a ser tratado pelo consultor jurídico da CMB, no sentido de apurar a necessidade de retirar as barreiras, uma vez que não estão a ser usadas, permitindo o livre acesso a toda a gente.

Tomado conhecimento.

#### **GALA DESPORTIVA COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DA REPÚBLICA**

No âmbito das Comemorações do Centenário da República, o Sr. Vereador, Hernâni Dias, deu conhecimento que, no dia 4 de Outubro, o Pavilhão Municipal de Bragança foi pequeno para acolher todas as pessoas que quiseram assistir à Gala Desportiva Comemorativa do Centenário da República, onde 196 atletas, de todas as idades, apresentaram algumas das

actividades desenvolvidas ao longo do ano, nomeadamente dança, artes marciais, aeróbica, hóquei, ténis e voleibol, entre outras.

Esta Gala Desportiva Comemorativa do Centenário da República, organizada pelo Município de Bragança, contou com a participação dos Agrupamentos de Escolas Augusto Moreno e Paulo Quintela, do Clube Académico de Bragança, do Ginásio Budo Gym, da Academia de Dança Shiva e das Associações Farang Mu Sul e Kyokushin – kan Karate de Bragança.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador apresentou, por escrito, as seguintes questões:

“1 - Referi ao Senhor Presidente da Câmara a necessidade de completar o trabalho de limpeza do cemitério velho, iniciada há algum tempo.

Perguntei ainda ao Senhor Presidente se a Câmara pensava continuar a curto ou médio prazo, o calcetamento dos passeios do referido cemitério.

2 - Em relação à Conferência subordinada ao tema “A República e o Ensino” que, teve lugar no passado dia 8 no Auditório Paulo Quintela, moderada pelo Senhor Doutor Telmo Moreno, perguntei ao Senhor Presidente, se tinha conhecimento da manifestação de desagrado que o moderador teve, ainda antes de começar o debate e que terá sido motivada pela forma como foi alterada a composição da mesa que iria conduzir os trabalhos.

3 - Perguntei também ao Senhor Presidente, se tinha conhecimento, de que logo no primeiro dia de chuva após a inauguração do Centro Escolar de Santa Maria, parte do espaço frequentado pelo 1.º Ciclo tinha sofrido uma inundação e considerei absolutamente lamentável, que tal tivesse acontecido, num espaço acabado de inaugurar.

Recomendei ainda ao Senhor Presidente, que desse orientações aos Serviços da autarquia para prestarem o máximo de atenção a esta questão, a fim de evitar que situações semelhantes se repitam quer no Centro Escolar de Santa Maria, quer no Centro Escolar da Sé, ambos inaugurados no mesmo dia.”

### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Humberto Vereador, Humberto Rocha**

1 - O Sr. Presidente referiu que os trabalhos de limpeza do Cemitério estão a ser efectuados.

Quanto ao calcetamento dos passeios informou que, logo que fosse possível, os referidos trabalhos seriam retomados.

2 - Relativamente à observação efectuada pelo Sr. Dr. Telmo Moreno, sobre a alteração da composição da mesa que iria conduzir os trabalhos da referida Conferência, o Sr. Presidente informou que não se encontrava presente, quando tal situação ocorreu.

#### **Intervenção da Sra. Vereadora, Fátima Fernandes**

Quanto ao ponto 3, a Sra. Vereadora, esclareceu que não se tratou de uma inundação, foi apenas um problema que ocorreu com as primeiras chuvas e que de imediato foi resolvido.

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO**

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida Acta.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de Outubro de 2010 a qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 489 314,78€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 318 497,94€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão

Financeira foi presente, depois de verificados pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Grijó de Parada**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.000,00€, para pagamento de trabalhos adicionais realizados com a construção do Centro de Convívio;

**Junta de Freguesia de Gostei**, que solicita um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, para a 1.ª fase da ampliação do cemitério de Formil, conforme processo concursal promovido pela referida Junta de Freguesia.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas transferências.

#### **PONTO 6 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

**Associação Equestre de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.000,00€, referente à participação no Teatro “O Braganção Mendo Alão e o Rapto da Princesa da Arménia” e também nas férias Desportivas e Culturais.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o referido subsídio.

#### **PONTO 7 - DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO OITO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a décima primeira modificação, a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor

de 771 600,00 euros e reforços de igual valor; a nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 349 600,00 euros e reforços no valor de 438 000,00 euros; e, a oitava alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 7 100,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da décima primeira modificação, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 8 - CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO EDIFICADO NA AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO. Recepção definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a recepção definitiva da obra supra identificada referente às fracções que constituem o Parque Público de Estacionamento e a Sede da Junta de Freguesia da Sé realizou-se no dia 23 de Setembro corrente uma vistoria ao edifício.

Foram detectadas algumas deficiências, que entretanto dentro do prazo estabelecido, foram corrigidas.

Assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva da obra, bem como a libertação da garantia bancária n.º 085/43.010.070 – 2, emitida pelo Banco Montepio Geral em 10 de Dezembro de 2002, no valor de 396 228,09 €.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar a recepção definitiva da obra em epígrafe, bem como a libertação da garantia bancária n.º 085/43.010.070 – 2, emitida pelo Banco Montepio Geral em 10 de Dezembro de 2002, no valor de 396 228,09 €, conforme informação da Divisão de Obras.

#### **PONTO 9 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

**PONTO 10 - RECONSTRUÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO. Relatório preliminar.**

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, que a seguir se transcreve:

“O preço base do concurso é de 169 810,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 12 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da República n.º 158, II Série com data de 16 de Agosto de 2010.

A empreitada é por Série de Preços.

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

- Reabilitarco, S.A.;
- Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.;
- Lusocol – Soc Lusa de Construções, Lda.;
- Alfredo & Carvalhido, Lda.;
- Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;
- Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.;
- Consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda. e Habituela – Investimentos Imobiliário, Lda.;
- Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.;
- Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.;
- Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.; - Flaviconstroi, Lda.

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1 – Preço (Ponderação 70%);
- 2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (€)
Reabilitarco, S.A.	123 668,28
Habinordeste – Soc. de Construções, Lda.	135 270,55
Lusocol – Soc Lusa de Construções, Lda.	102 933,09
Alfredo & Carvalhido, Lda.	163 276,22
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	163 709,07
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.	116 226,65
Consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda. e Habituela – Investimentos Imobiliário, Lda.	156 405,61
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	154 501,47
Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	118 032,02
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.	161 861,19
Flaviconstroi, Lda.	103 738,66

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto-Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem o disposto, à excepção do concorrente, Alfredo & Carvalhido, Lda., que apresenta a proposta assinada electronicamente por uma entidade não qualificada para o efeito.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão do concorrente Alfredo & Carvalhido, Lda.

Na observância ao cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o concorrente, Flaviconstroi, Lda., apresenta a sua proposta depois do termo fixado para a apresentação das propostas.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão do concorrente Flaviconstroi, Lda.

Na observância ao cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, os concorrentes, Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda. e Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., apresentam as suas propostas sem estarem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do diploma já citado.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão dos concorrentes, Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções e Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (€)
Reabilitarco, S.A.	123 668,28
Habinordeste – Soc. de Construções, Lda.	135 270,55
Lusocol – Soc Lusa de Construções, Lda.	102 933,09
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	163 709,07
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.	116 226,65
Consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda. e Habituela – Investimentos Imobiliário, Lda.	156 405,61
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	154 501,47

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$"Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt"$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada;

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço;

Vt = Pontuação da valia técnica.

Assim, após análise, constata-se que as propostas ficam pontuadas da seguinte forma:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>Lusocol – Soc Lusa de Construções, Lda.</b>	<b>102 933,09</b>	<b>4,837</b>	<b>1.º</b>
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.	116 226,65	4,288	2.º
Reabilitarco, S.A.	123 668,28	3,982	3.º
Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.	135 270,55	3,384	4.º
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	154 501,47	2,711	5.º
Consórcio Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda. e Habituela – Investimentos Imobiliário, Lda.	156 405,61	2,512	6.º
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	163 709,07	1,986	7.º

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa, Lusocol – Soc. Lusa de Construções, Lda. pelo valor de 102 933,09€ (cento e dois mil novecentos e trinta e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.”

Despacho de 24.09.2010: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS.**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa, referentes aos autos de medição de trabalhos, das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 12 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N. 308 À FRONTEIRA**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 329,95 €+ IVA, adjudicada à empresa, Construtora Mirandesa, Lda., pelo valor de 83 792,26 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 61 748,78€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/09/2010, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 13 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE REBORDÃOS. TRABALHOS COMPLEMENTARES NO JARDIM DE INFÂNCIA**

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 250,71 €+ IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 9 250,71 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2010, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 14 - REPARAÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA ABADE DE BAÇAL E RUA PADRE ANTÓNIO VIEIRA**

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 396,82 €+ IVA, adjudicada à empresa Multinordeste, S.A., pelo valor de 38 517,47 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 15 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 18 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 153 934,39 €+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 542 120,94 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/07/2010, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 16 - DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

### **PONTO 17 - MANUEL MARCOLINO JESUS**

Apresentou requerimento em 20/01/2009, a solicitar informação prévia, para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, num armazém existente, destinado a comércio, sito no “Bairro do Matadouro”, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata o processo de um pedido de informação prévia para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, num armazém existente, destinado a comércio, localizado no “Bairro do Matadouro”, que de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, se encontra em zona a reestruturar, identificada como zona “C”.

O pedido foi objecto de apreciação em Reunião de Câmara de 25/05/2009, com informação técnica desfavorável, em virtude de, conforme disposto na alínea c), do artigo 18.º do Regulamento do Plano de Urbanização, para a reestruturação da zona “C” qualquer alteração de uso tem que corresponder à reconversão em zona habitacional de características idênticas ao espaço consolidado envolvente, tendo sido o processo retirado para melhor análise.

Suscitando dúvidas a interpretação do disposto no citado artigo, respectivamente na definição de “zona habitacional”, solicitaram estes serviços

parecer à equipa que elaborou o Plano de Urbanização da Cidade de Bragança.

Assim, e na sequência do pedido de esclarecimentos solicitado, vem esta equipa de planeamento esclarecer que, “Quando é referido “zona habitacional”, tal não deve ser entendido como referência à exclusividade de uso habitacional numa determinada zona, mas sim, como é normal nas zonas habitacionais, à possibilidade de coexistência de usos compatíveis com a função habitacional dominante.

Assim sendo, é nosso entendimento que se fala na reconversão em “zona habitacional” e não na reconversão para “uso habitacional”. Esta intenção é reforçada pelo facto de se remeter para as características do espaço consolidado envolvente, cujas características devem ser adoptadas em qualquer intervenção que venha a ser efectuada. Ora não é especificado o alcance de “características” pelo que deve este termo ser adoptado em toda a sua abrangência, seja em termos físicos ou em termos funcionais. A regulamentação aplicável passa então a ser a constante nos artigos 13.º e 14.º, no que às zonas consolidadas diz respeito.

Por definição, as Zonas Consolidadas são “áreas homogéneas e consolidadas, que concentram as funções habitacional, comercial e de serviços mais significativos e outras de ocupação mais recente que podem assumir diferentes tipologias consoante a sua localização e época de construção”, (n.º 1 do artigo 13.º).

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 14.º estabelece como usos admitidos para as Zonas Consolidadas, a habitação unifamiliar e colectiva, o comércio, os serviços, o turismo e outras actividades compatíveis com a habitação, em edifícios próprios ou em partes de edifícios mistos.

Quanto às características físicas a adoptar (volumetrias, cêrceas, alinhamentos, ...), há que ter em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 14.º.

Face ao exposto, e salvaguardando que se desconhece qualquer projecto para a área em causa, considera-se viável a alteração de uso para estabelecimento de restauração e bebidas, desde que o mesmo, pelas suas

características, se revele compatível com o uso habitacional, e que na alteração sejam adoptadas as orientações constantes no artigo 14.º quanto a volumetria, cêrcea, alinhamentos e ocupação da parcela, numa perspectiva de se relacionar harmoniosamente com as zonas consolidadas envolventes, quer do ponto de vista funcional quer visual.

Em face do exposto consideramos ser viável a pretensão para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas devendo ser apresentado o respectivo projecto para apreciação, no âmbito de uma intervenção e linguagem arquitectónica renovadora do edifício pré-existente, em especial atenção na requalificação urbanística do edifício, devendo ainda ter presente a obrigatoriedade na satisfação de lugares de estacionamento privados, estacionamento a preconizar dentro do lote, definidos no quadro IV do artigo 42.º do Regulamento do Plano de Urbanização, ou seja 1 lugar/8 utentes”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, viabilizar a pretensão para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 18 - ALJ GRANITOS, LDA.**

Apresentou requerimento em 23/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalizar as construções desenvolvidas em uma unidade industrial, destinada a fábrica de serração de mármore e granitos, sita na Estrada Nacional 103, km 3 – Grandais, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/82, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma operação urbanística de uma unidade industrial, destinada a fábrica de serração de mármore e granitos, pretendendo o requerente legalizar as construções desenvolvidas no terreno que, de acordo com as plantas de localização apresentadas, se situa em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”.

Na abordagem às edificações existentes, verifica-se a existência de dois edifícios dos quais um foi objecto de auto de embargo de 4 de Maio de 2010, e o outro é um edifício de construção anterior ao ano de 1994, conforme se

comprova em ortofotomapa em anexo ao respectivo processo, pelo que se trata de uma obra isenta de projecto.

Nestes termos, também se verifica que a construção existente possui licença de utilização para 300m<sup>2</sup>.

Assim, face à primeira alteração do Plano Director Municipal e, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, a operação em causa, pode ser objecto de licenciamento, de uma unidade industrial que comporta 2.926,94 m<sup>2</sup>, ou seja, o somatório de 300 m<sup>2</sup> da parte licenciada em Reunião de Câmara de 23 de Junho de 1982, 2.520.94m<sup>2</sup> da parte da ampliação anterior ao ano de 1994 e 106,00m<sup>2</sup> do edifício destinado a escritórios.

Possui parecer favorável da EP Estradas de Portugal, S.A., de 28 de Setembro de 2010, devendo o requerente ser informado que o licenciamento do acesso será feito directamente nesta entidade.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, viabilizar a pretensão, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 19 - PARQUE ESCOLAR, E.P.E. (ENTIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL)**

Apresentou requerimento em 24/08/2010, a solicitar a emissão do parecer prévio não vinculativo, referente ao projecto de remodelação e ampliação da Escola Secundaria Emídio Garcia, sito na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, em Bragança, com o processo n.º 122/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para remodelação e ampliação da Escola Secundária Emídio Garcia em Bragança, inserido no Programa Integrado de Modernização das Escolas do Ensino Secundário, promovido pelo Parque Escolar, E.P.E. (Entidade Publica Empresarial).

O projecto compreende, a renovação e modernização do edificado existente, respeitando as suas características arquitectónicas, e a construção de quatro novos volumes distintos.

Assim, o projecto compreende, a demolição do edifício da entrada principal na escola para construção de um volume com uma nova implantação, configurando uma nova entrada no edifício, a construção de um novo polidesportivo, a construção de um novo edifício de salas de aula, e um outro edifício, com apenas um piso, destinado a restaurante.

A pretensão cumpre o disposto no Plano de Urbanização e insere-se urbanisticamente na envolvente edificada.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, as obras de edificação promovidas por institutos públicos que tenham por atribuições específicas a salvaguarda do património cultural ou a promoção e gestão do parque habitacional do Estado e que estejam directamente relacionadas com a prossecução destas atribuições estão isentas de controlo prévio.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 20 - JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS**

Apresentou requerimento em 13/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, a levar a efeito em Vale de Conde, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 116/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um armazém de apoio à actividade agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em solos classificados de Reserva Agrícola Nacional.

Analisado o projecto de arquitectura, verifica-se que a edificação pretendida confina com uma via municipal, integrada no Sistema Terciário.

Assim, a implantação não cumpre os alinhamentos previstos na alínea c) do artigo 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal que, neste caso, deverá prever uma faixa de protecção de oito metros em relação ao eixo da via.

Face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, devendo comunicar ao requerente que, caso queira reformular o

projecto, deverá proceder à desafecção da área, uma vez que se situa em solos de Reserva Agrícola Nacional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **PONTO 21 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 28/09/2010 a 06/10/2010, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

**VIRGÍLIO DOS SANTOS TURIEL**, apresentou requerimento em 08/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para substituição de cobertura de uma habitação unifamiliar, sito na Rua Fernando Namora, no Bairro da Mãe D`Água em Bragança, com o processo n.º 74/43, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**AMADEU ANTÓNIO TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 10/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações de uma construção existente, para adaptação a armazém agrícola, sito na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 88/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**ALVA MARIA NOGAL RUÇO**, apresentou requerimento em 10/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição de cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Sacoias freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**NELSON ANTÓNIO MIRANDA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 13/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 65 em Bragança, com o processo n.º 117/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que, pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 28/09/2010 a 06/10/2010, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

**PAULO MANUEL DE BARROS MARQUES**, apresentou requerimento em 13/08/2010, a solicitar que lhe seja reapreciado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Cavage, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**MARIA SUSANA FERNANDES TEIXEIRA SÁ REIS**, apresentou requerimento em 18/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para

reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na rua de Santo António na freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**SÓNIA DA SILVA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 07/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Quinta das Carvas”, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**PROFIRIO AUGUSTO VEIGA**, apresentou requerimento em 30/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de apoio à actividade agrícola, a levar a efeito no lugar de “Vinhas”, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 92/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 30/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovada reapreciação do projecto de arquitectura para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Quinta das Carvas”, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 107/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**PAULO MANUEL DE BARROS MARQUES**, apresentou requerimento em 13/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto de arquitectura para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Cavage” em Laviados, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**Por delegação:**

**LILIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 16/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na rua Amieiro, n.º 11, no Bairro da Mãe d'Água, em Bragança, com o processo n.º 39/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**ORLANDO JOSÉ PINTO**, apresentou requerimento em 02/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um anexo e à alteração de cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de “Faval” em Veigas de Quintela, freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

**DIVISÃO DE URBANISMO**

**VIRIATO CUSTÓDIO LICO**

Apresentou requerimento em 01/10/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação de uma moradia unifamiliar com objectivo de instalar um empreendimento turístico, na modalidade de “Casa de Campo” sita no lugar de “Lama Longa” na freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 150/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em área classificada no Plano Director Municipal vigente como “Espaços Naturais de Tipo I”, em Oleirinhos, com projecto aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Agosto de 2005.

O requerente apresentou em 30 de Outubro de 2009, um projecto de ampliação do edifício, com o objectivo de nele instalar um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”.

O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 8 de Março de 2010, em virtude da área de implantação da ampliação exceder 20% da área de implantação existente, não dando, assim, cumprimento ao estipulado no Plano Director Municipal.

O requerente apresenta, agora, o projecto reformulado, verificando-se que a ampliação cumpre, o referido Plano.

Mais se informa que, com a entrada em vigor deste instrumento de Gestão de Planeamento, a área em causa deixou de estar classificada como Reserva Ecológica Nacional continuando, no entanto, a estar integrada em solo classificado de Reserva Agrícola Nacional, tendo o requerente solicitado a respectiva desafecção à Reserva Agrícola Nacional, Entidade Regional do Norte e obtido um parecer favorável em 6 de Outubro de 2010.

Dado integrar-se em zona sobre a jurisdição do Parque Natural de Montesinho, o projecto mereceu um parecer favorável desta entidade em 23 de Agosto de 2010.

Verifica-se a adequação do edifício ao uso pretendido, Empreendimento Turístico e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no D.L. n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Assim, e face ao exposto, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento n.º 2/09, sito no Antigo Campo de Aviação, freguesia da Sé, em Bragança, no que diz respeito às seguintes especificações nas edificações dos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23;

Especificação “TRÊS PONTO SEIS”, no sentido de ser também admissível que as fachadas dos imóveis a edificar nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 possam ter elementos salientes, meramente decorativos, sem qualquer uso habitável, projectados fora da mancha de construção permitida desde que daí resulte na valorização estética do imóvel e do conjunto edificado.

Especificação “TRÊS PONTO SETE”, no sentido de ser permitido que a cobertura, dos imóveis edificados nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23, possa ser executada em terraço visitável, numa área que em caso algum ultrapasse 50% da área permitida para a mancha de construção, e apenas numa das seguintes situações, voltado para a frente do lote ou voltado para tardoz do lote, não podendo ultrapassar a mancha de construção permitida, sendo que a rua Campo de Aviação é a frente dos lotes 2, 3, 6, 7, 10 e 11 e a rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte é a frente dos lotes 16, 17, 21 e 23.

A cumeeira da cobertura em telhado a duas águas, deverá ter obrigatoriamente uma altura de 3,50m medida a partir da cota superior da laje de tecto do andar. As lajes de cobertura dos telhados, devem ser executadas de maneira a que vão ao encontro da laje de tecto do andar, na intersecção desta com o plano vertical das fachadas frente e a tardoz, respectivamente, podendo apenas uma delas ter uma maior inclinação indo sempre ao encontro da laje de tecto do andar e nunca ultrapassando a intercepção desta com o plano vertical da fachada respectiva.

Assim as especificações actualmente em vigor cujas redacções se transcrevem:

“TRÊS PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que as construções tenham

alinhamentos não rectilíneos, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.”

TRÊS PONTO SETE – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha.”

Passam a ter as seguintes redacções:

TRÊS PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista. Será também admissível que as fachadas dos imóveis a edificar nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 possam ter elementos salientes, meramente decorativos, sem qualquer uso habitável, projectados fora da mancha de construção permitida desde que daí resulte na valorização estética do imóvel e do conjunto edificado.

TRÊS PONTO SETE – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha. Sem prejuízo do atrás referido, a cobertura dos imóveis edificados nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 pode ser executada em terraço visitável, numa área que em caso algum ultrapasse 50% da área permitida para a mancha de construção, e apenas numa das seguintes situações, voltado para a frente do lote ou voltado para tardo do lote, não podendo ultrapassar a mancha de construção permitida, sendo que a rua Campo de Aviação é a frente dos lotes 2, 3, 6, 7, 10 e 11 e a rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte é a frente dos lotes 16, 17, 21 e 23.

A cumeeira da cobertura em telhado a duas águas, deverá ter obrigatoriamente uma altura de 3,50m medida a partir da cota superior da laje de tecto do andar. As lajes de cobertura dos telhados, devem ser executadas de maneira a que vão ao encontro da laje de tecto do andar, na intersecção desta com o plano vertical das fachadas frente e a tardo, respectivamente, podendo apenas uma delas ter uma maior inclinação indo sempre ao encontro

da laje de tecto do andar e nunca ultrapassando a intercepção desta com o plano vertical da fachada respectiva.

Analisadas estas alterações pretendidas verificamos serem viáveis pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas, concedendo uma maior criatividade na linguagem de modernidade face às tendências projectuais.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

No sentido de haver equidade os proprietários dos restantes lotes que titulam o mesmo alvará podem, se assim o entenderam, proceder ao pedido de alteração, às mesmas especificações e no mesmo teor para os seu lotes em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

A proposta destas alterações foi presente a Reunião desta Câmara Municipal de 27/09/2010, tendo sido aprovadas

Tendo sido contactados todos os proprietários dos restantes lotes foram presentes declarações escritas de não oposição à alteração pretendida, excepto o proprietário do Lote 1 o qual manifestou por escrito oposição à alteração, dando-se cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Assim, propõe-se o deferimento das referidas alterações ao alvará de loteamento n.º 5/06.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**MIGUEL JOSÉ ABRUNHOSA MARTINS**

Apresentou requerimento em 29/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às especificações “Três ponto seis e três ponto sete), para o lote n.º 25, sito na rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 43, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração, ao lote n.º 25, sito na rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 43, em Bragança, titulado no alvará de loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às seguintes especificações “TRÊS PONTO SEIS” e “TRÊS PONTO SETE”, relativo a poder ter elementos salientes, meramente decorativos, sem qualquer uso habitável, projectados fora da mancha de construção permitida desde que daí resulte na valorização estética do imóvel e do conjunto edificado e respectivamente ser permitido que a cobertura, do imóvel edificado possa ser executada em terraço visitável, numa área que em caso algum ultrapasse 50% da área permitida para a mancha de construção.

Tendo sido presente e aprovada em Reunião desta Câmara Municipal de 27/09/2010, uma proposta de alteração para os lotes 2, 3, 6, 7, 11, 16, 17, 21 e 23, pertença desta Câmara Municipal, às mesmas especificações e no mesmo teor do pedido em epigrafe, bem como poderem os proprietários dos restantes lotes, se assim o entenderem, proceder ao mesmo pedido de alteração, vem este pedido nesse seguimento, pelo que, se verifica o cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Assim, propõe-se o deferimento das referidas alterações ao alvará de loteamento n.º 5/06 para o lote 25.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**ROBERTO CARLOS RAMOS RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 29/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às especificações “Três ponto seis e três ponto sete), para o lote n.º 28, sito na

rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 37, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração, ao lote n.º 28, sito na rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 37, em Bragança, titulado no alvará de loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às seguintes especificações “TRÊS PONTO SEIS” e “TRÊS PONTO SETE”, relativo a poder ter elementos salientes, meramente decorativos, sem qualquer uso habitável, projectados fora da mancha de construção permitida desde que daí resulte na valorização estética do imóvel e do conjunto edificado e respectivamente ser permitido que a cobertura, do imóvel edificado possa ser executada em terraço visitável, numa área que em caso algum ultrapasse 50% da área permitida para a mancha de construção.

Tendo sido presente e aprovada em Reunião desta Câmara Municipal de 27/09/2010, uma proposta de alteração para os lotes 2, 3, 6, 7, 11, 16, 17, 21 e 23, pertença desta Câmara Municipal, às mesmas especificações e no mesmo teor do pedido em epigrafe, bem como poderem os proprietários dos restantes lotes, se assim o entenderem, proceder ao mesmo pedido de alteração, vem este pedido nesse seguimento, pelo que, se verifica o cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Assim, propõe-se o deferimento das referidas alterações ao alvará de loteamento n.º 5/06 para o lote 28.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JULIANA ALMEIDA DE SOUSA**

Apresentou requerimento em 30/09/2010, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às especificações “Três ponto seis e três ponto sete), para o lote n.º 18, sito na rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 57, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração, ao lote n.º 18, sito na rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 57, em Bragança, titulado no alvará de

loteamento n.º 2/09, no que diz respeito às seguintes especificações “TRÊS PONTO SEIS” e “TRÊS PONTO SETE”, relativo a poder ter elementos salientes, meramente decorativos, sem qualquer uso habitável, projectados fora da mancha de construção permitida desde que daí resulte na valorização estética do imóvel e do conjunto edificado e respectivamente ser permitido que a cobertura, do imóvel edificado possa ser executada em terraço visitável, numa área que em caso algum ultrapasse 50% da área permitida para a mancha de construção.

Tendo sido presente e aprovada em Reunião desta Câmara Municipal de 27/09/2010, uma proposta de alteração para os lotes 2, 3, 6, 7, 11, 16, 17, 21 e 23, pertença desta câmara, às mesmas especificações e no mesmo teor do pedido em epígrafe, bem como poderem os proprietários dos restantes lotes, se assim o entenderem, proceder ao mesmo pedido de alteração, vem este pedido nesse seguimento, pelo que, verifica-se o cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Assim, propõe-se o deferimento das referidas alterações ao alvará de loteamento n.º 5/06 para o lote 18.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente declarou por encerrados os trabalhos.**

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 25 de Outubro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---